

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.886, de 21/6/2017.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 231, de 25 de abril de 2013.

Aprova objetivo geral, ementa, bibliografia básica e complementar da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os projetos pedagógicos dos cursos de graduação ofertados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2013, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626/2005 que Regulamenta a lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e o art. 18 da lei nº 10.098, de 19 de dezembros de 2000;

CONSIDERANDO que a disciplina de LIBRAS deve ser inserida como disciplina curricular nos cursos de graduação, obrigatória nos cursos de licenciatura e optativa nos bacharelados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar objetivo geral, ementa, bibliografia básica, bibliografia complementar e carga horária da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os projetos pedagógicos de Cursos de Graduação, ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

"Disciplina: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Carga horária: 68 horas

Objetivo Geral:

Compreender os fundamentos históricos, filosóficos, antropológicos, linguísticos e legais envolvidos no processo sociocultural e educacional da pessoa com surdez e apropriar-se de conhecimentos básicos relativos à LIBRAS e aos serviços de apoio especializado.

Ementa:

A deficiência auditiva e a surdez. Fundamentos históricos, filosóficos e legais da educação do Surdo. O sujeito surdo e sua cultura. Abordagens metodológicas na educação do surdo: oralismo, comunicação total e bilinguismo. A estrutura da Língua Brasileira de Sinais: sinais básicos. Serviços de Apoio para atendimento das pessoas com surdez: e a mediação do intérprete.

Bibliografia básica:





DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília, DF: SEESP / SEED / MEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ace_da.pdf_Acesso em:15/10/2009.

FERNANDES, Eulália. Surdez e bilinguismo. Porto Alegre: Mediação, 2004.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, L. B (col.). Língua de sinais brasileira, estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R. M. de. Secretaria de Educação Especial. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília, DF: MEC; 2004.

Bibliografia Complementar:

VILHALVA, Shirley. O Despertar do Silêncio. Rio de Janeiro: Arara Azul. 2012.

CAPOVILLA, Fernando César; RAPHAEL, Walkiria Duarte. Dicionário enciclopédico ilustrado trilíngue de língua brasileira. São Paulo: EDUSP, 2001. 1 e 2 v.

STROBEL, K. L; Dias, S. M. da S. (Orgs.). Surdez: abordagem geral. Curitiba: FENEIS, 1995. Skliar, Carlos (org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.

GESUELI, Z.; KAUCHAKJE, S.; SILVA, I. Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades. São Paulo: Plexus Editora, 2003."

Art. 2º Os projetos pedagógicos dos cursos, que já ofertam a disciplina de LIBRAS com carga horária de 68 horas, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, para o ano letivo de 2014.

Art. 3º Os projetos pedagógicos dos cursos, que já ofertam a disciplina de LIBRAS com carga horária de 34 horas, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, no momento de sua reformulação.

Art. 4º Os Projetos Pedagógicos dos cursos, que não ofertam a disciplina de LIBRAS, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, para o ano letivo de 2014.

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 25 de abril de 2013.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 30/4/2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor - UEMS